



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO ADITIVO Nº 1**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020**

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tiago Holzmann da Silva, inscrito no CPF Nº 600.929.550-53, doravante designado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIOGRANDE DO SUL – IAB/RS**, com sede nesta Capital à Rua General Canabarro, nº 363, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 92.915.214/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Pavan dos Passos, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF Nº 965.997.900-20, doravante designado CONTRATADO, têm justo e acertado o presente instrumento aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços vigente entre as partes, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 11/09/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços contratados será prorrogado até o dia 31 de março de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. Adicionalmente ao valor do contrato inicial, será concedido a quantia de R\$1.194,20 (Hum mil, cento e noventa e quatro reais) destinado a contratação de 1 (um) profissional especializado em projetos hidrossanitários, com carga horária de 20 (vinte) horas para integrar a Comissão de Fiscalização na condição/qualidade de consultor externo cuja atribuição será a de analisar os anteprojetos entregues e projetos executivos a serem desenvolvidos pelas equipes vencedoras/contratadas e apoiar a emissão de parecer junto com a Comissão de Fiscalização.

3.2. A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária do CAU/RS sob o Centro de custos: 4.03.41 – Casa Saudável; Conta: 6.2.2.1.1.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado pelo CONTRATANTE conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações estabelecidas no contrato inicial, desde que não colidam com o disposto neste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 23 de dezembro de 2020.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS**

Tiago Holzmann da Silva  
Presidente do CAU/RS

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIOGRANDE DO SUL – IAB/RS**

Rafael Pavan dos Passos  
Presidente do IAB/RS

Testemunhas:

Nome:

Nome: